



Diário Oficial Eletrônico

Ano XIII - Edição Nº 3.030 - - | Aquidauana - MS | sexta-feira, 14 de agosto de 2026 - 17 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

SUMÁRIO

SUMÁRIO	1	HOMOLOGAÇÕES.....	9
PODER EXECUTIVO	1	EXTRATOS	10
DECRETOS	1	EDITAIS.....	17
PORTARIAS.....	5		
LICITAÇÕES	5		

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO MUNICIPAL N.º 114/2026

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA** - **PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no art. 70, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1.º - Exonerar, a pedido, o servidor abaixo-relacionado, lotado no Gabinete do Prefeito, com validade a partir de 10 de agosto de 2026, do cargo de provimento em comissão de Conselheiro Tutelar, Símbolo DGA-04:

- TITULAR:

- **JORGE LUIZ RAIMUNDO.**

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 10 de agosto de 2026.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, data da assinatura do documento.

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal de Aquidauana

DECRETO MUNICIPAL N.º 115/2026

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA** - **PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no art. 70, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica nomeado(os) o(os) membro(os) titular(es), abaixo relacionado(os), no cargo de provimento e comissão de Conselheiro Tutelar, Símbolo DGA-04, lotando-o(os) no Gabinete do Prefeito, no período de 14 de agosto de 2026 a 09 de janeiro de 2028:

- TITULAR:

- **NADIR PEREIRA LEONARDO.**

Art. 2.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos a contar de 14 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, data da assinatura do documento.

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal de Aquidauana

Prefeito – **Mauro Luiz Batista**
Vice-Prefeito - **Murilo Acosta Silva**
Procuradora Jurídica – **Catharine Marques Macedo**
Controlador Geral - **Edson Benicá**
Secretária Municipal de Administração – **Marluce Martins Garcia Luglio**
Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Rurais – **Marcio de Barros Albuquerque**
Secretário Municipal de Gestão Estratégica **Alexandre Gustavo Riva Périco**
Secretário Municipal de Meio Ambiente – **Humberto Antonio Fleitas Torres**
Secretário Municipal de Produção - **Cipriano Mendes da Costa**
Secretário Municipal de Assistência Social - **Cleriton Alvarenga Ferreira**
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento **Sandra Maria Santos Calonga**
Secretária Municipal de Educação **Wilsanda Aparecida de Lima Béda**
Secretário Municipal de Finanças - **Ernandes Peixoto de Miranda**
Secretário Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas **Robert Cacho de Barros**
Secretário Municipal de Cultura e Turismo – **Pedro Henrique Mendes Fialho**
Secretário Municipal de Esporte e Lazer- **Mauro Marino de Oliveira**
Diretora da Agência de Comunicação - **Rosileny Ribeiro Leite**
Diretor Executivo do Procon - **Teodoro Nepomuceno Neto**
Diretor Presidente do AquidauaPrev - **Gilson Sebastião Menezes**
Diretor Departamento de Trânsito – **Flavio Gomes da Silva Filho**

Diário Oficial Eletrônico do Município
Aquidauana - MS
Telefone: (67) 3240-1450
E-mail: publicacao@aquidauana.ms.gov.br
www.aquidauana.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

711

03452299/0001-03

Exercício: 2026



DECRETO Nº 102 , DE 03 DE AGOSTO DE 2026 - LEI N.3055

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$2.897.100,00 distribuídos as seguintes dotações:

2.897.100,00

02	10	01	Fundo Municipal de Cultura				
618	13.392.0222.2086.0000	3.3.50.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS	500 0000	260.000,00		
620	13.392.0222.2086.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	500 0000	200.000,00		
628	13.392.0222.2088.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	500 0000	50.000,00		
02	15	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
21	04.122.0201.2008.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	500 0000	322.000,00		
02	16	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				
34	04.123.0202.2012.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	500 0000	268.000,00		
02	18	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
55	12.361.0203.1006.0000	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	500 1001	4.000,00		
59	12.361.0203.1007.0000	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	500 1001	193.000,00		
95	12.361.0203.2023.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	553 0000	41.100,00		
96	12.361.0203.2023.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	550 0000	116.000,00		
102	12.361.0203.2024.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	550 0000	30.000,00		
107	12.361.0203.2026.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	550 0000	30.000,00		
136	12.365.0227.2028.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	550 0000	18.000,00		
141	12.365.0227.2039.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	550 0000	30.000,00		
02	19	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				
377	10.301.0208.2098.0000	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	621 0000	8.000,00		
378	10.301.0208.2098.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	600 0000	67.000,00		
407	10.302.0210.2102.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	621 0000	7.000,00		
408	10.302.0210.2102.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	600 0000	35.000,00		
408	10.302.0210.2102.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	600 0000	100.000,00		
428	10.304.0211.2103.0000	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	621 0000	26.000,00		
435	10.305.0211.2104.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	600 0000	19.000,00		
484	10.122.0213.2105.0000	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	500 1002	19.000,00		
502	10.302.0213.2109.0000	3.3.50.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS	600 0000	460.000,00		
02	20	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
576	08.244.0218.2069.0000	3.3.50.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS	500 0000	92.000,00		
02	29	01	SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. URBAN. E OBRAS PUBLICAS				





PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

711

03452299/0001-03

Exercício: 2026



DECRETO Nº 102 , DE 03 DE AGOSTO DE 2026 - LEI N.3055

02	29	01	SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. URBAN. E OBRAS PUBLICAS				
221	15.451.0205.1018.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	500	0000	486.000,00	
02	30	01	SECRETARIA MUNIC. DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS				
291	15.452.0205.2032.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	500	0000	16.000,00	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	15	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
20	04.331.0201.2007.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	500 0000	-222.000,00	
02	16	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
31	04.122.0202.1003.0000	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	500 0000	-46.000,00	
42	99.999.0999.2120.0000	9.9.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	500 0000	-222.000,00	
02	18	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
57	12.361.0203.1007.0000	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	570 0000	-99.100,00	
60	12.361.0203.1008.0000	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	570 0000	-330,00	
61	12.361.0203.1008.0000	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	571 0000	-500,00	
68	12.361.0203.1010.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	500 1001	-120.000,00	
71	12.361.0203.1011.0000	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	500 1001	-65.000,00	
72	12.361.0203.1011.0000	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	570 0000	-500,00	
73	12.361.0203.1011.0000	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	571 0000	-500,00	
79	12.361.0203.1064.0000	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	500 1001	-12.000,00	
97	12.361.0203.2023.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	571 0000	-93.000,00	
100	12.361.0203.2024.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	569 0000	-46.000,00	
109	12.361.0203.2026.0000	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	569 0000	-5.000,00	
123	12.367.0203.2031.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	550 0000	-170,00	
129	12.365.0227.1013.0000	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	570 0000	-500,00	
130	12.365.0227.1013.0000	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	571 0000	-500,00	
132	12.365.0227.1013.0000	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	550 0000	-9.000,00	
135	12.365.0227.2028.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	569 0000	-10.000,00	
02	19	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
383	10.301.0208.2098.0000	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	621 0000	-34.000,00	
393	10.303.0209.2101.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	600 0000	-7.334,36	
401	10.302.0210.2102.0000	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	621 0000	-14.500,00	
403	10.302.0210.2102.0000	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	600 0000	-469.685,00	
419	10.304.0211.2103.0000	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	621 0000	-21.500,00	
424	10.304.0211.2103.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	600 0000	-28.696,16	
431	10.305.0211.2104.0000	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	604 0000	-36.138,48	
448	10.301.0212.1055.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	600 0000	-500,00	
480	10.122.0213.2105.0000	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	605 0000	-109.646,00	





PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

711

03452299/0001-03

Exercício: 2026



DECRETO Nº 102 , DE 03 DE AGOSTO DE 2026 - LEI N.3055

02 19 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

483	10.122.0213.2105.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	500 1002	-5.731,33
488	10.122.0213.2107.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	500 1002	-13.268,67

02 20 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

559	08.244.0218.1041.0000	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	500 0000	-38.000,00
594	08.244.0220.2076.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	500 0000	-45.000,00
609	08.244.0233.2079.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	500 0000	-9.000,00

02 29 01 SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. URBAN. E OBRAS PUBLICAS

224	15.451.0205.1018.0000	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	500 0000	-465.000,00
226	15.451.0205.1020.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	500 0000	-21.000,00

02 30 01 SECRETARIA MUNIC. DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS

300	15.452.0206.2034.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	500 0000	-16.000,00
-----	-----------------------	--------------	--------------------	----------	------------

02 33 01 FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO DE AQUIDAUANA

639	23.695.0223.2093.0000	3.3.50.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS	500 0000	-200.000,00
639	23.695.0223.2093.0000	3.3.50.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS	500 0000	-30.000,00
642	23.695.0223.2093.0000	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	500 0000	-220.000,00
646	23.695.0223.2094.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	500 0000	-60.000,00

02 35 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA

347	23.691.0216.2045.0000	3.3.50.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS	500 0000	-1.000,00
349	23.691.0216.2045.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	701 0000	-500,00
350	23.691.0216.2045.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	500 0000	-30.000,00
351	23.691.0216.2045.0000	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	500 0000	-10.000,00
356	19.572.0235.2129.0000	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	500 0000	-17.500,00
357	19.572.0236.2130.0000	3.3.30.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	500 0000	-1.000,00
358	19.572.0236.2130.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	500 0000	-30.000,00
359	19.572.0236.2130.0000	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	500 0000	-5.000,00
360	19.572.0236.2130.0000	4.5.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	500 0000	-5.000,00

-2.897.100,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à partir de 03/08/2026.

cidade , dia





PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

711

03452299/0001-03

Exercício: 2026



DECRETO Nº 102 , DE 03 DE AGOSTO DE 2026 - LEI N.3055

Mauro Luiz Batista
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA N.º 621/2026

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Exonerar a pedido, do Quadro de Pessoal Permanente da Administração Pública Municipal, **TAYNARA DA SILVA MORAES**, matrícula 51.757, Agente de Endemias, Nível A, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, com validade a partir de 03 de agosto de 2026, em conformidade com o Processo Administrativo nº. 2558, de 20/07/2026.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, data da assinatura do documento.

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal de Aquidauana

LICITAÇÕES

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO – MENOR PREÇO POR ITEM – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 123/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026 MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-MS

Data do certame: 01 de setembro de 2026 às 08:00 horas (Horário de MS);

Local: Plataforma SCPI/Fiorilli, por meio do sítio <https://fiorillims.com.br/>.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de emulsão asfáltica RL-1C, com entrega parcelada, frete incluso, conforme especificações técnicas e condições definidas no Termo de Referência.

Retirada do Edital: O edital na íntegra e seus anexos bem como as informações inerentes a este Pregão Eletrônico poderão ser obtidas pelos interessados no Site Oficial do Município aba Licitações (<http://www2.aquidauana.ms.gov.br/licitacoes>) ou junto ao Núcleo de Licitação e Contratos, por meio do e-mail licitacao@aquidauana.ms.gov.br, ou pessoalmente, de **Segunda a Sexta-feira, das 07:30 às 12:30 horas**, na Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711 – Vila Cidade Nova – Aquidauana/MS.

Código de Registro TCE/MS (e-Sfinge): 584A21BBB22B25481C1629040F739A49EEBEC859

Aquidauana - MS, 14 de agosto de 2026.

Carlos Patrik da Silva Arruda - Núcleo de Licitação e contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

AVISO DE SUSPENSÃO

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos e de comunicação visual, compreendendo a confecção, produção, impressão, fornecimento e instalação, quando cabível, de banners, impressões em lona, painéis estruturados em metalon, adesivos, placas de sinalização e identificação, capas de processo, impressões coloridas, encadernações, crachás, folders, abanicos promocionais, certificados, blocos, cartazes, pastas, cadernetas, fichas, formulários, notificações e demais materiais gráficos correlatos, visando atender às demandas da Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS.





O **Município de Aquidauana**, Estado de Mato Grosso do Sul, torna pública a **SUSPENSÃO**, por **prazo indeterminado**, do Pregão Eletrônico nº 21/2026, autorizado pelo Processo Administrativo nº 106/2026, cuja sessão pública está prevista para o dia 18 de agosto de 2026, às 8h, horário de Mato Grosso do Sul, por meio da Plataforma SCPI/Fiorilli, no endereço eletrônico <https://fiorillims.com.br/>.

A suspensão decorre da necessidade de análise da Intimação nº INT-USC-11583/2026, expedida nos autos do Processo TC/MS nº TC/3099/2026, bem como do Despacho DSP-G.SP-18913/2026 e da respectiva manifestação técnica, disponibilizados à Administração Municipal.

Considerando o prazo de 48 (quarenta e oito) horas estipulado pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul - TCE/MS para apresentação da resposta, bem como a necessidade de análise da intimação, do despacho e da manifestação técnica, a eventual retomada da sessão ficará condicionada à conclusão das providências administrativas cabíveis e às deliberações do TCE/MS.

Aquidauana/MS, 14 de agosto de 2026.

Mauro Luiz Batista

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Aquidauana/MS, por meio do Pregoeiro que subscreve o presente, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 20/2026, autorizado pelo Processo Administrativo nº 104/2026, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos utilitários, tipo picape, com características equivalentes à Fiat Toro ou similar/superior, destinado a atender às demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Aquidauana/MS, conforme segue:

Informação	Resultado
Empresa vencedora	APPLAUSO VEÍCULOS LTDA.
CNPJ	02.084.388/0001-81
Marca/modelo	FIAT TORO FREEDOM 1.3 AT
Quantidade	3 (três) veículos
Valor unitário	R\$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais)
Valor total	R\$ 522.000,00 (quinhentos e vinte e dois mil reais)

Aquidauana/MS, 13 de agosto de 2026.

Murilo Faustino Rodrigues

Pregoeiro



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO - COTAÇÃO Nº 00115/2026 (PMA)

01 - O Município de Aquidauana-MS, por meio do Núcleo de Compras, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar dispensa de licitação que tem por objeto a: **Contratação de empresa especializada para a confecção e o fornecimento de medalhas, fitas e troféus personalizados, destinados à premiação da "Corrida da Farmácias Associadas", promovida com apoio do Município de Aquidauana/MS.** Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e documentos no prazo previsto, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa considerando o **MENOR PREÇO POR ITEM.** Conforme documento complementar enviado pela Secretaria solicitante, esta decidiu pela **não reserva** de exclusividade de nenhum dos itens para MEI, ME ou EPP local.

02 - As propostas (preenchida e assinada), contendo os elementos do modelo disponibilizado no site, e os documentos serão recebidas pelo e-mail compras@aquidauana.ms.gov.br até às 23h59min do dia **20/08/2026** ou até a mesma data entregues, em dia útil das 07h30 às 12h30, mediante protocolo ao Núcleo de Compras no Paço Municipal de Aquidauana, sito à R. Luiz da Costa Gomes, nº 711, Vila Cidade Nova, Aquidauana/MS. Comunicações e informações complementares poderão ser realizadas no mesmo e-mail e o resultado será publicado no DOEM disponível no sítio eletrônico do Município.

03 - O Termo de Referência, modelo de Declaração e o modelo de proposta de preços estão disponíveis no sítio eletrônico oficial do Município (www.aquidauana.ms.gov.br/licitacoes) na aba "Aviso de Contratação Direta".

04 - Os documentos a serem enviados junto com a proposta de preços são:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), preferencialmente acompanhado do QSA;
- b) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;
- d) Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, preferencialmente por meio do CRF do FGTS;
- e) Comprovar regularidade junto a Justiça do Trabalho, preferencialmente por meio da CND Trabalhista emitida pelo TST;
- f) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do interessado;
- g) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conhecimento e aceite do Termo de Referência e do Aviso de Contratação Direta;

05 - No caso da não apresentação de documentação válida ou para sanar dúvidas, o município poderá fazer diligência em sítios eletrônicos, em seus arquivos ou junto ao interessado (com prazo de 2 horas para resposta) para localizar e anexar documentos não enviados ou fora de validade, e se não localizados ou caso a interessada não envie/responda no prazo, implicará inabilitação da proponente, podendo prosseguir o processo com menos de 3 (três) habilitadas ou classificadas.

06 - Por força do § 4º do Art. 91 da Lei Federal 14.133/21, além da verificação da regularidade fiscal exigida o município consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), de forma individual ou unificada, e emitirá a(s) certidão(ões) negativa(s) ou devidas comprovações as quais serão juntadas ao processo, porém, por força da legislação em vigor, caso seja constatado que a empresa conste como inidônea ou esteja impedida de contratar com o município de Aquidauana/MS sua proposta será recusada e a mesma será desclassificada. Por não ser uma licitação não há fase recursal, porém caberá pedido de reconsideração conforme "Estimativa da Despesa, Justificativa do Preço e Razão da Escolha" que será publicada no DOEM (inciso II, Art. 165, Lei 14.133/21).

07 - Caso não haja vencedora ou esta, por qualquer motivo, perca o direito a homologação/adjudicação, o Município poderá revogar o processo ou repetir o aviso ou convocar a próxima classificada para assumir o item e, se for o caso, apresentar os documentos complementares, e assim por diante.

08 - Caso não haja vencedor, que seja para algum item, a Secretaria Solicitante poderá optar em declarar o item fracassado/deserto OU, aproveitar o processo repetindo o aviso de dispensa exclusivamente para tal(is) item(ns), considerando os princípios da eficiência, interesse público, eficácia, razoabilidade e celeridade.

09 - Caso o vencedor se recuse a assinar o contrato ou receber/retirar a Nota de Empenho OU, por descumprimento do pactuado, seja rescindido o contrato ou anulada a Nota de Empenho, independente de procedimento de sanção que poderá ocorrer paralelamente, a Secretaria Solicitante poderá seguir o previsto no Art. 90 da Lei Federal 14.133/21 junto aos demais participantes, sendo respeitada a ordem de classificação no caso de haver empate na negociação.

Aquidauana/MS, 14 de agosto de 2026.

FLAVIO GOMES

SILVA:00500557128

Assinado de forma digital por
FLAVIO GOMES SILVA:00500557128
Dados: 2026.08.14 11:23:15 -04'00'

Flávio Gomes Silva – Matr. 13.654

Núcleo de Compras





ESTIMATIVA DA DESPESA, JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA - COTAÇÃO Nº 114/2026 - PMA
(Lei 14.133/2021 Art. 72 incisos II, VI e VII e Decreto Municipal nº 148/2023 Art. 3º incisos VII e VIII)

Inicialmente registramos que após recebermos a solicitação de Dispensa de Licitação feita pela Secretaria Municipal de Administração por meio da CI nº 1396/2026/REDEFISICA/SEMED acompanhada do Documento de Formalização de Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência (TR) elaborados pela solicitante e sob a responsabilidade desta, onde no TR consta uma estimativa inicial do valor que serve apenas como parâmetro inicial, partindo deste a base para se tentar realizar a dispensa de licitação e dessa forma foi elaborado o "AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO - COTAÇÃO Nº 114/2026", sendo que para atender o disposto no inciso III do Art. 3º do Decreto Municipal nº 148/2023 (DOEM de 31/10/23) e o § 2º do Art. 75 da Lei Federal 14.133/21, o referido aviso bem como o modelo de proposta/cotação, o modelo de declaração e o TR foram disponibilizados no dia 06/08/2026 no sítio eletrônico oficial (www.aquidauana.ms.gov.br/licitacoes) com prazo de 4 (quatro) dias úteis para recebimento de propostas e documentos, sendo também enviados na mesma data, para atender a Lei Municipal 2.525/2017 (DOEM de 13/07/17), o aviso e documentos via e-mail a 03 possíveis interessados sendo estes Star Net (starnetaqui@gmail.com), J BATISTA DA SILVA NETO LTDA (juvenal@nexxnetelecom.com.br) e NEXUS COMERCIO E TECNOLOGIA LTDA (comercial@genesis.tec.br) todos informados pela solicitante como empresas que poderiam atender satisfatoriamente o município. O aviso também foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município – DOEM no mesmo dia. Isto posto registramos que dentro do prazo e na forma do aviso recebemos manifestação de 02 (duas) interessadas, sendo estas: J BATISTA DA SILVA NETO LTDA (CNPJ 57.768.805/0001-05) e NEXUS COMERCIO E TECNOLOGIA LTDA (CNPJ 57.960.196/0001-83), todas por e-mail.

DA ESTIMATIVA DA DESPESA – considerando o inicialmente estimado pela solicitante no TR, o levantamento de mercado foi obtido através de pesquisa ao Portal PNCP, onde foi encontrado dois contratos, com objeto semelhante ao da contratação, e os preços recebidos de interessados/participantes registramos a seguir o MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS com os valores unitários obtidos:

ITEM	Descrição Resumida*	Unidade	TR	J BATISTA DA SILVA NETO LTDA	NEXUS COMÉRCIO E TECNOLOGIA LTDA
1	Fornecimento mensal de licença de conectividade via satélite Starlink móvel, com franquia de dados (CONFORME TR)	Un	R\$ 439,00	R\$ 439,00	R\$ 439,00
2	Fornecimento mensal de licença de conectividade via satélite Starlink móvel, com franquia de dados ilimitado. (CONFORME TR)	Un	R\$ 1.000,00	R\$ 963,00	R\$ 980,00
3	Serviço de instalação, ativação dos planos, configuração inicial, testes operacionais e validação da licença de conectividade via satélite Starlink. (CONFORME TR)	Un	R\$ 1200,00	R\$ 500,00	R\$ 600,00

*Justificamos que não foi possível utilizar o Catálogo Eletrônico de Padronização, disponível em (<https://www.gov.br/pnccp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao>) em razão de o mesmo somente consta até esta data (13/08/2026 – 11h35), como itens padronizados: "água mineral natural, sem gás" e "café e açúcar", e tendo em vista que a presente contratação não possui estes itens.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Dos preços desconsiderados/desclassificados/classificados – Os participantes : J BATISTA DA SILVA NETO LTDA - ME, CNPJ 57.768.805/0001-05 e NEXUS COMERCIO E TECNOLOGIA LTDA – EPP - CNPJ 57.960.196/0001-83, tiveram seus preços ofertados aceitos em razão de que suas propostas/cotações e documentos enviados foram considerados suficientes para atender o exigido no aviso, salvo o participante J BATISTA DA SILVA NETO LTDA que não enviou os documentos: Ato

constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor; Cópia de documento oficial de identificação pessoal do representante apto, Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conhecimento e aceite do Termo de Referência e do Aviso de Contratação Direta; porém conforme item 05 do aviso foi feita busca/diligência e localizado os documentos citados e anexados aos autos sendo portanto sanada a falta e seus preços ofertados foram considerados.

Dos preços que foram escolhidos, o participante J BATISTA DA SILVA NETO LTDA ofertou o menor preço tendo em vista o critério de julgamento global. Observamos que o menor preço ofertado que foi devidamente aceito e habilitado estava abaixo do inicialmente estimado no TR e do obtido junto através de pesquisa ao Portal PNCP, sendo, portanto, considerados válidos.

DA RAZÃO DA ESCOLHA

Em razão de que o participante com o menor preço global considerado válido teve sua documentação considerada suficiente para atender o aviso, inclusive mediante diligências, e que após verificada a situação junto ao Ceis e ao Cnep não há registro de sanção, foi escolhido como vencedor:

- J BATISTA DA SILVA NETO LTDA venceu o item já citado anteriormente com o valor total de R\$ 49.952,00.
- NEXUS COMÉRCIO E TECNOLOGIA LTDA classificou como segunda colocada com valor total de R\$ 50.460,00.

Todos os documentos citados estão devidamente anexados aos autos do processo, inclusive a comprovação de e-mails enviados e/ou recebidos

Dessa forma, caso a Secretaria Municipal de Administração esteja de acordo com os procedimentos adotados, decisões tomadas e valores obtidos e seja autorizada a realização da Dispensa de Licitação pelo Exmo. Prefeito Municipal esta terá um valor total de **R\$ 49.952,00**.

Fica garantido o pedido de reconsideração feito em até 03 (três) dias úteis da publicação do presente documento no DOEM. Somente será apreciado o pedido de reconsideração que: for enviado com o título "PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO COLETA Nº 114/2026" ao e-mail compras@aquidauana.ms.gov.br; no formato PDF do tipo A devidamente datado e com assinatura digital válida do representante legal da solicitante e dirigido a Secretaria Municipal de Administração. A Secretaria terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis (prorrogáveis de ofício) para deferir ou indeferir o pedido com posterior envio da decisão ao e-mail do solicitante. Caso seja apresentado pedido de reconsideração este causará efeito suspensivo da decisão até que sobrevenha decisão final da Secretaria Municipal de Administração.

Aquidauana/MS, 13 de agosto de 2026

ANA CRISTINA SOUZA
BRITO:953289
47134
Assinado de forma digital por ANA CRISTINA SOUZA BRITO:95328947134
Dados: 2026.08.13 12:16:06 -04'00'
Ana Cristina Souza Brito
Matrícula 14177

DE ACORDO: MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO:6007766 2172
Assinado de forma digital por MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO:60077662172
Dados: 2026.08.13 12:20:17 -04'00'
Marluce Martins Garcia Lúglio
Secretária Municipal de Administração





HOMOLOGAÇÕES

REPUBLICANDO A HOMOLOGAÇÃO PARA FINS DE CORREÇÃO

 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICIPIO DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 Endereço: LUIZ DA COSTA GOMES, 711	OBRA DISPENSA 29 / 2026
	Processo Adm: 000089/26 Data do Processo: 15/06/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, Inciso VIII e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Procuradoria Geral, resolve: 01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 000089/26
b) **Nr. Modalidade:** 29 / 2026 - DISP
c) **Modalidade:** DISPENSA
d) **Data de Homologação:** 13/08/2026
e) **Objeto:** Contratação de empresa para execução de serviços de recuperação e reconstrução de pontes de madeiras danificados afetadas em decorrência de desastre, de acordo com o DECRETO MUNICIPAL N.º 017/2026, tempestade local convectiva - chuvas intensas - COBRADE 13214, no município de Aquidauana/MS

2 R EMPREENDIMENTOS E COMERCIO EIRELI					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE PONTES DE MADEIRAS DANIFICADOS AFETADAS EM DECORRÊNCIA DE DESASTRE	OBR	1	1.443.514,83	1.443.514,83
Valor Total Fornecedor:				1.443.514,83	
Valor Total da Licitação: R\$ 1.443.514,83					

Pelo presente documento, fica desde já autorizado a contratação ou empenho:
Aquidauana (MS), 13/08/2026

MAURO LUIZ BATISTA:23668946191
6191
Assinado de forma digital por
MAURO LUIZ
BATISTA:23668946191
Dados: 2026.08.13 09:03:39
-04'00'

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal

REPUBLICANDO A HOMOLOGAÇÃO PARA FINS DE CORREÇÃO



EXTRATOS

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO nº 001/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, ASSOCIAÇÃO AQUIDAUANENSE DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto o desenvolvimento de ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, para a realização de procedimentos ambulatoriais e hospitalares constantes do Documento Descritivo, anexo único a este Termo de Contratualização, previamente definido entre as partes, visando à inserção do HOSPITAL na rede regionalizada e hierarquizada do SUS.

DO VALOR:

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

§1º - O Valor anual estimado para a execução do presente Termo de Contratualização é de **R\$ 44.626.381,52 (Quarenta e quatro milhões seiscentos e vinte e seis mil e trezentos e oitenta e um reais e cinquenta e dois centavos)**, sendo distribuídos da seguinte forma:

I – Fundo Nacional de Saúde - FNS repassará o montante anual de R\$ 11.394.881,52 (Onze milhões trezentos e noventa e quatro mil e oitocentos e oitenta e um reais e cinquenta e dois centavos);

II – Fundo Especial de Saúde - FESA (Estado do Mato Grosso do Sul) R\$ 13.560.000,00 (Treze milhões quinhentos e sessenta mil reais) referente ao componente Fixo da Resolução SES/MS n. 413, de 03 de Setembro de 2025;

R\$ 6.840.000,00 (Seis milhões oitocentos e quarenta mil reais) referente ao Teto Financeiro Pós Fixado / Produção por Hospitais conforme Anexo X da Resolução SES/MS n. 413, de 03 de Setembro de 2025;

R\$ 392.000,00 (Trezentos e noventa de dois mil reais) referente ao teto estimado pós fixado/hemodiálise conforme a Resolução/SES/MS nº 519, de 09 de janeiro de 2026.

III – Fundo Municipal de Saúde - FMS (Aquidauana MS) repassará o montante anual de R\$ 8.539.500,00 (Oito milhões e quinhentos e trinta e nove mil e quinhentos reais).

§2º - Incentivo por Serviços - O repasse do valor Pré-fixado da nova Política Estadual de Incentivo Financeiro Hospitalar (PEHOSP) está condicionado ao cumprimento das metas assistenciais pactuadas, à permanência dos critérios de adesão e à regularidade nos fluxos da regulação estadual.

§3º - O Fundo Especial de Saúde repassará o recurso financeiro estadual ao Fundo Municipal de Saúde – FMS de Aquidauana MS, que repassará ao HOSPITAL em parcelas mensais, conforme estabelecido neste Termo, demonstrados no quadro a seguir.

I - COMPONENTE PRÉ – FIXADO

Quadro 01

RECURSOS FEDERAIS – FNS	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
Incentivo Federal à Contratualização	125.589,16	1.507.069,92
Incentivo de Integração ao SUS –INTEGRASUS	12.835,56	154.026,72
Incentivo Assistência à População Indígena IAPI	12.750,00	153.000,00
Recursos MAC – AMBULATORIO	101.615,31	1.219.383,72
Recursos MAC – HOSPITALAR	313.526,22	3.762.314,64
Alta Complexidade (AIDS/NEFRO)	1.607,30	19.987,60
Portaria GM nº 4.266/2010	144.720,00	1.736.640,00
Plano de Ação da Rede de Atenção às Urgências	161.565,28	1.938.783,36
Incentivo por Equipamento Hemodiálise	75.364,63	904.375,56
SUBTOTAL (1)	949.573,46	11.394.881,52
RECURSOS ESTADUAIS – FESA	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
Porta Hospitalar de Urgência – RUE	200.000,00	2.400.000,00
Clinica Médica Adulto Pediátrica com PA 24 h	100.000,00	1.200.000,00
Parto e Nascimento	75.000,00	900.000,00
Cirurgia Geral	75.000,00	900.000,00
Traumato-Ortopedia	50.000,00	600.000,00
Cirurgia Aparelho Genito-Urinário	30.000,00	360.000,00





Unidade Terapia Intensiva	600.000,00	7.200.000,00
SUBTOTAL (2)	1.130.000,00	13.560.000,00
RECURSOS MUNICIPAIS –FMS	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
Incentivo Municipal à Contratualização	46.625,00	559.500,00
Incentivo Municipal à Contratualização	665.000,00	7.980.000,00
SUBTOTAL (3)	711.625,00	8.539.500,00
TOTAL (1+2+3)	2.791.198,46	33.494.381,52
PÓS-FIXADO		
Incentivo Estadual à Produção - Cirurgia Geral (Subgrupo 04.07)	TETO ANUAL R\$ 6.840.000,00	
Incentivo Estadual à Produção - Traumatologia-Ortopedia (Subgrupo 04.08 e 04.15.01)		
Incentivo Estadual à Produção - Cirurgia Genitourinária (Subgrupo 04.09)		
TOTAL GERAL: (PREFIXADO+PÓS-FIXADO)	R\$ 40.334.381,52	

*Para os estabelecimentos habilitados como Porta de Urgência na Rede de Atenção às Urgências e emergências (RUE), esse incremento será destinado para internação Clínica Médica Adulto e Pediátrica, considerando que o Pronto Atendimento médico 24h já integra a RUE. (res nº 496/ses)

I - Os recursos financeiros referentes ao Componente prefixado são compostos pela produção de serviços ambulatoriais e hospitalares de Média Complexidade, pelos Incentivos Federais, Estadual, Municipal e outros que venham a ser instituídos.

II - Os recursos financeiros do Componente prefixado que estão vinculados ao cumprimento de metas quantitativas e aos critérios de adesão, referem-se aos recursos federais e incentivo estadual, conforme descrito do Documento Descritivo. O pagamento será proporcional ao percentual de cumprimento das metas quantitativas previstas no Documento Descritivo, limitado a 100% do valor contratado.

III - O repasse dos valores referentes aos recursos municipais estará vinculado à inexistência de demanda reprimida em nenhum dos serviços disponíveis no HOSPITAL, conforme serviços e metas contratualizadas no Documento Descritivo, inclusive no atendimento das demandas regionais estabelecidas na PPI.

IV- Os recursos sobre os quais incidirão as avaliações de cumprimento de metas quantitativas mensais são os recursos federais de Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, INTEGRASUS, IAE-PI, Incentivo Federal, Estadual e Municipal a Contratualização, sendo:

a) 50% (cinquenta por cento) do valor serão repassados em 12 parcelas mensais, vinculados ao cumprimento das metas de qualidade discriminadas no Documento Descritivo, após análise;

b) 50% (cinquenta por cento) do valor serão repassados em 12 parcelas mensais, de acordo com o percentual de cumprimento das metas quantitativas pactuadas no Documento Descritivo, após análise e comprovação, obedecendo à proporção abaixo relacionada:

b.1) cumprimento de 90% a 110% das metas quantitativas pactuadas corresponde ao repasse de 100% do valor da alínea b), destinado à contratualização dos procedimentos de média complexidade (SIA/SIH) do IAE-PI, do INTEGRASUS e dos recursos incentivos oriundos do Federal, Estado e Município;

b.2) cumprimento abaixo de 90% das metas quantitativas pactuadas corresponde ao repasse proporcional do percentual cumprido;

V - Os valores previstos poderão ser alterados de comum acordo entre o MUNICÍPIO e o HOSPITAL, mediante a celebração de Termo Aditivo que será devidamente publicado;

VI - A SECRETARIA e o MUNICÍPIO reajustarão o teto financeiro e o repasse de verbas de que trata este Termo de Contratualização (referente aos procedimentos ambulatoriais e hospitalares) na mesma proporção que o Ministério da Saúde aumentar o valor dos procedimentos existentes nas tabelas do SUS. Anualmente, quando da renovação do Documento Descritivo, será feita a revisão dos valores financeiros e realizados os reajustes devidos.

§ 4.º - No caso do **Fundo Nacional de Saúde-FNS** e o **Fundo Especial de Saúde-FESA** não realizarem o repasse dos incentivos financeiros federais e estaduais especificados na Programação Orçamentária Anual ao **Fundo Municipal de Saúde-FMS**, o Município de Aquidauana não será responsável pelos pagamentos das verbas devidas a este título ao HOSPITAL.

§ 5.º - Perdurando a inadimplência do **Fundo Nacional de Saúde-FNS** e o **Fundo Especial de Saúde-FESA** por mais de 60 (sessenta) dias, o HOSPITAL e o **Fundo Municipal de Saúde-FMS** (Município de Aquidauana), acordam de rever os serviços ofertados para adequar ao real custeio repassado.

II - COMPONENTE PÓS – FIXADO

§ 4.º - O componente pós-fixado será repassado ao HOSPITAL, *a posteriori*, de acordo com a produção mensal aprovada pelo MUNICÍPIO, ESTADO e UNIÃO, e, conforme a transferência do FNS e FESA, conforme os quadros abaixo:



I - O Componente Pós Fixado Federal - **FAEC/SIA – Nefrologia** será repassado ao HOSPITAL, pós-produção (aprovação e processamento), condicionada à respectiva transferência financeira do FNS, respeitado, similantemente, o limite para as modalidades de FAEC no TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO.

COMPONENTE PÓS-FIXADO – FAEC/SIA – NEFROLOGIA

Quadro 02

RECURSOS	Mensal R\$	Anual R\$
FAEC/SIA – NEFROLOGIA	325.000,00	3.900.000,00
TOTAL PÓS-FIXADO	325.000,00	3.900.000,00

II – O valor do incentivo é instituído da Resolução nº 519/SES/MS terá o valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) a sessão de hemodiálise, com teto máximo de 14 sessões por paciente/mês em vigor até a competência de dezembro de 2026.

Quadro 03 - COMPONENTE PÓS-FIXADO – SESSÕES DE HEMODIÁLISE

Recursos	Valor estimado até 31/12/2026 (R\$)
Resolução nº 519/SES/MS	R\$ 392.000,00

III - Da Política Estadual de Incentivo Financeiro Hospitalar (PEHOSP) o componente pós-fixado, que corresponde a Política de Incentivo Estadual (Procedimentos Ambulatoriais de Exames, Terapias, Procedimentos, APAC's, OPME's e Cirurgias Eletivas), será repassado ao HOSPITAL, pós-produção, (aprovação e processamento), de acordo com a produção mensal aprovada pela SMS/MS, respeitado o limite do TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO para esses serviços:

a) Incentivo por Produção - O repasse do valor Pós- fixado da nova Política Estadual de Incentivo Financeiro Hospitalar (PEHOSP), será calculado e repassado com a base na produção efetivamente realizada e registrada nos sistemas oficiais do SUS. O incentivo por Produção é por base da tabela SIGTAP vigente e aplicado um multiplicador financeiro específico com 3x (três vezes) ou 4x (quatro vezes) do valor que consta no SIGTAP pactuada pelos seguintes tipos de clínica/módulo, conforme Quadro 04:

POLÍTICA ESTADUAL DE INCENTIVO FINANCEIRO HOSPITALAR (PEHOSP)

Quadro 04

Clínica / Módulo	Valor do Incentivo Variável (Pós-Fixado)	Teto Financeiro ANUAL
Cirurgia Geral	3X SIGTAP (Procedimentos Subgrupos 04.07)	R\$ 6.840.000,00 (Seis Milhões Oitocentos e Quarenta Mil Reais)
Traumato-Ortopedia	4X SIGTAP (Procedimentos Subgrupos 04.08)	
Cirurgia Genitourinária	3X SIGTAP (Procedimentos Subgrupos 04.09)	

b) Corresponde aos valores variáveis baseados na produção efetivamente aprovada e processada no SIH/SUS, exclusivamente considerando os procedimentos principais, excluindo valores de procedimentos especiais ou complementares, relacionados ao Incentivo Estadual, conforme previsto no Documento Descritivo. O valor total devido nunca ultrapassará o teto financeiro estabelecido no Termo de Contratação, conforme detalhado no Quadro 04. Não há, entretanto, limite mensal para os repasses, desde que respeitado o valor global do Teto Anual estabelecido no contrato.

c) O estabelecimento deverá monitorar o valor do componente pós-produção, de modo a assegurar que os valores apresentados e processados não ultrapassem o limite do Teto Financeiro estabelecido no Termo de Contratação.

d) - Nos casos cirurgias múltiplas registradas na mesma AIH, e outros procedimentos sequenciais, adota-se o seguinte critério:

- O primeiro procedimento é custeado integralmente 100% (cem por cento) do valor;

- O segundo procedimento, quando for principal e compatível, é custeado em 75% (setenta e cinco por cento) do valor SIGTAP.

III - Os valores para pagamentos devidos não poderão ultrapassar o limite financeiro estimado no TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO.

O repasse poderá ser total ou parcialmente suspenso nas seguintes hipóteses:

- a) Realização de internações sem autorização da regulação estadual (exceto urgências justificadas);
- b) Descumprimento recorrente das metas qualitativas ou quantitativas pactuadas;
- c) Não inserção de dados nos sistemas oficiais (SIH, SIA, SCNES, CORE);
- d) Ausência de justificativa formal para metas não cumpridas, após prazo definido;
- e) Irregularidades detectadas pela Comissão Municipal de Acompanhamento da Contratação;
- f) Encaminhamento das informações de produção fora dos prazos previstos.

Da Suspensão Parcial (50%) do Incentivo por Serviços (Pré-Fixado).

A gestão estadual poderá, mediante decisão fundamentada, suspender parcialmente em 50% (cinquenta por cento) o repasse mensal do Incentivo por Serviços (Componente Pré-Fixado) quando verificado, após ciência do prestador e esgotados os prazos fixados pela Comissão de Acompanhamento, qualquer das seguintes hipóteses:

Descumprimento das obrigações assistenciais mínimas vinculadas às clínicas/módulos e da disponibilidade de recursos humanos, equipamentos e infraestrutura compatíveis com a tipologia contratualizada e a regulação vigente;

§ 1º A suspensão parcial produzirá efeitos no mês de competência subsequente à decisão e perdurará enquanto persistirem as causas que a motivaram, sem prejuízo de outras medidas administrativas cabíveis.

§ 2º Durante a suspensão parcial, o repasse mensal do Componente Pré-Fixado ficará limitado a 50% do valor contratual aplicável às linhas de serviços contratualizadas.





§ 3º A retomada integral ocorrerá no mês subsequente à regularização, após análise técnica e manifestação da gestão estadual. Valores suspensos não geram direito adquirido nem retroatividade, salvo se reconhecida a improcedência da suspensão.

§ 4º A suspensão prevista nesta cláusula não afasta glosas, compensações e ajustes próprios do Componente Pós-Fixado (variável) e dos sistemas oficiais, que poderão ser aplicados cumulativamente.

§ 5º Serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

IV. Antes da adoção de qualquer medida de suspensão do repasse financeiro prevista neste Termo de Contratualização, a Secretaria de Estado de Saúde deverá emitir advertência formal à CONTRATADA, sempre que forem constatadas inconformidades, descumprimentos contratuais ou irregularidades operacionais.

Parágrafo único. A advertência será acompanhada da descrição das inconformidades identificadas e da definição de prazo razoável para adequações, conforme a natureza da pendência. Somente após o decurso do prazo sem a devida regularização, poderá ser deliberada a suspensão total ou parcial dos repasses, nos termos das cláusulas previstas neste instrumento.

V. A retomada do repasse ocorrerá somente após a regularização da pendência e análise técnica da gestão estadual, conforme previsto nesta cláusula.

VI. O acompanhamento e a validação do cumprimento das metas serão realizados pela Comissão Municipal de Acompanhamento da Contratualização (CMAC), com base nos dados oficiais processados nos sistemas de informação do SUS e nos relatórios de acompanhamento e avaliação do cumprimento das metas contratualizadas, conforme pactuação estabelecida no Termo de Contratualização.

VII. Caso seja constatado pela equipe de auditoria municipal, a qualquer tempo após o processamento e efetivação do pagamento, que houve pagamento de valores referentes a procedimentos não realizados, e após parecer da Comissão Municipal de Acompanhamento da Contratualização (CMAC) fica a CONTRATANTE autorizada a proceder à correção dos valores pagos, mediante dedução nos saldos remanescentes do contrato, nas parcelas subsequentes a serem pagas, até a integral compensação do montante indevidamente quitado, sem prejuízo da aplicação das demais sanções contratuais e legais cabíveis.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

DO MINISTÉRIO DA SAÚDE

Os recursos financeiros do Ministério da Saúde, para execução do presente Termo de Contratualização, são provenientes do Fundo Nacional de Saúde programada para este fim.

DO ESTADO

Os recursos financeiros do Estado, para execução do presente Termo Aditivo, são provenientes do Fundo Especial de Saúde (FESA), programados para o presente exercício, na seguinte classificação:

Funcional Programática: 20.27901.10.302.2200.6010.0114

Localizador: Hospitais Filantrópicos Macro Centro

Fonte: 50010021

Natureza da despesa: 33414103

Funcional Programática: 20.27901.10.302.2200.6010.0021

Localizador: Rede de Atenção às Pessoas com Crônicas

Fonte: 50010021

Natureza da Despesa: 33414103

DO MUNICÍPIO

Os recursos financeiros, oriundo do FESA, serão repassados do Fundo Municipal de Saúde (FMS) ao HOSPITAL, na seguinte classificação:

Órgão – 19 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Unidade – 02 - Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2096 - Teto Municipal da MAC Ambulatorial

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00.01.600 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00.01.621 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00.01.500 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: § 1º O presente Termo de Contratualização vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, com início no dia 23/06/2026 e término em 22/06/2027, podendo haver, de comum acordo, prorrogação da vigência até o limite permitido em lei, mediante Termo de Contratualização, respeitada a previsão de recursos orçamentários e financeiros pertinentes.

§ 2º Se a prorrogação do presente Termo de Contratualização for do interesse dos partícipes, o MUNICÍPIO vistoriará as instalações do HOSPITAL, com antecedência, para verificar se persistem as mesmas condições técnicas da ocasião da assinatura deste Termo.

§ 3º Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa do HOSPITAL poderá ensejar a não prorrogação deste Termo, ou a revisão das condições ora estipuladas.

ASSINANTES: MAURO LUIZ BATISTA, SANDRA MARIA SANTOS CALONGA, JOACIR GOMES MENDES E MAURICIO SIMÕES CORRÊA

Aquidauana, MS, 23 de Junho de 2026.





EXTRATO DO TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO nº 002/2026

PARTES: MUNICIPIO DE AQUIDAUANA/MS, ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RURALISTA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR E SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto o desenvolvimento de ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, para a realização de procedimentos ambulatoriais e hospitalares constantes do Documento Descritivo, anexo único a este Termo de Contratualização, previamente definido entre as partes, visando à inserção do HOSPITAL na rede regionalizada e hierarquizada do SUS.

DO VALOR:

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

§1º - O Valor anual estimado para a execução do presente Termo de Contratualização é de **R\$ 6.227.918,52 (Seis milhões, duzentos e vinte e sete mil, novecentos e dezoito reais e cinquenta e dois centavos)**, sendo distribuídos da seguinte forma:

I – Fundo Nacional de Saúde - FNS repassará o montante anual de **R\$ 2.244.182,52 (Dois milhões duzentos e quarenta e quatro mil e cento e oitenta e dois reais e cinquenta e dois centavos)**;

II – Fundo Especial de Saúde - FESA (Estado do Mato Grosso do Sul)

R\$ 2.100.000,00 (Dois milhões e cem mil reais) prefixado;

R\$ 984.000,00 (Novecentos e oitenta e quatro mil reais), referente ao Teto Financeiro Pós Fixado / Produção por Hospitais conforme Anexo X da Resolução SES/MS n. 413, de 03 de Setembro de 2025.

III – Fundo Municipal de Saúde - FMS (Aquidauana MS) repassará o montante anual de R\$ 899.700,00 (Oitocentos e noventa e nove mil e setecentos reais).

§2º - Incentivo por Serviços - O repasse do valor Prefixado da nova Política Estadual de Incentivo Financeiro Hospitalar (PEHOSP) está condicionado ao cumprimento das metas assistenciais pactuadas, à permanência dos critérios de adesão e à regularidade nos fluxos da regulação estadual.

§3º - O Fundo Especial de Saúde repassará o recurso financeiro estadual ao Fundo Municipal de Saúde – FMS de Aquidauana MS, que repassará ao HOSPITAL em parcelas mensais, conforme estabelecido neste Termo, demonstrados no quadro a seguir.

I - COMPONENTE PRÉ – FIXADO

Quadro 01

RECURSOS FEDERAIS – FNS	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
Incentivo Federal à Contratualização	16.793,16	201.517,92
Portaria GM nº 4.266/2010	55.280,00	663.360,00
Recursos MAC - AMBULATORIO	11.696,85	140.362,20
Recursos MAC - HOSPITALAR	103.248,20	1.238.942,40
SUBTOTAL (1)	187.018,21	2.244.182,52
RECURSOS ESTADUAIS - FESA	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
Clinica Médica Adulto Pediátrica com PA 24 h	100.000,00	1.200.000,00
Cirurgia Geral	75.000,00	900.000,00
SUBTOTAL (2)	175.000,00	2.100.000,00
RECURSOS MUNICIPAIS - FMS	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
Incentivo Municipal Contratualização	37.975,00	455.700,00
Incentivo Municipal Contratualização (Laudos RX)	6.000,00	72.000,00
Incentivo Municipal Contratualização (Temporário)	31.000,00	372.000,00
SUBTOTAL (3)	74.975,00	899.700,00
TOTAL (1+2+3)	R\$ 436.993,21	5.243.918,52
PÓS-FIXADO		
Incentivo Estadual à Produção - Cirurgia Geral (Subgrupo 04.07)	TETO ANUAL R\$ 984.000,00	



TOTAL GERAL: (PREFIXADO+PÓS-FIXADO)	R\$ 6.227.918,52
--	-------------------------

I - Os recursos financeiros referentes ao Componente prefixado são compostos pela produção de serviços ambulatoriais e hospitalares de Média Complexidade, pelos Incentivos Federais, Estadual, Municipal e outros que venham a ser instituídos.

II - Os recursos financeiros do Componente prefixado que estão vinculados ao cumprimento de metas quantificativas e aos critérios de adesão, referem-se aos recursos federais e incentivo estadual, conforme descrito do Documento Descritivo. O pagamento será proporcional ao percentual de cumprimento das metas quantitativas previstas no Documento Descritivo, limitado a 100% do valor contratado.

III - O repasse dos valores referentes aos recursos municipais estará vinculado à inexistência de demanda reprimida em nenhum dos serviços disponíveis no HOSPITAL, conforme serviços e metas contratualizadas no Documento Descritivo, inclusive no atendimento das demandas regionais estabelecidas na PPI.

IV - Os recursos sobre os quais incidirão as avaliações de cumprimento de metas quantitativas mensais são os recursos federais de Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, Incentivo Federal, Estadual e Municipal a Contratualização, sendo:

a) 50% (cinquenta por cento) do valor serão repassados em 12 parcelas mensais, vinculados ao cumprimento das metas de qualidade discriminadas no Documento Descritivo, após análise;

b) 50% (cinquenta por cento) do valor serão repassados em 12 parcelas mensais, de acordo com o percentual de cumprimento das metas físicas pactuadas no Documento Descritivo, após análise e comprovação, obedecendo à proporção abaixo relacionada:

b.1) cumprimento de 90% a 110% das metas quantitativas pactuadas corresponde ao repasse de 100% do valor da alínea b), destinado à Contratualização dos procedimentos de média complexidade (SIA/SIH) dos recursos incentivos oriundos do Federal, Estado e Município;

b.2) cumprimento abaixo de 90% (noventa por cento) das metas quantitativas pactuadas corresponde ao repasse proporcional do percentual cumprido;

V - Os valores previstos poderão ser alterados de comum acordo entre o MUNICÍPIO e o HOSPITAL, mediante a celebração de Termo Aditivo que será devidamente publicado;

VI - A SECRETARIA e o MUNICÍPIO reajustarão o teto financeiro e o repasse de verbas de que trata este Termo de Contratualização (referente aos procedimentos ambulatoriais e hospitalares) na mesma proporção que o Ministério da Saúde aumentar o valor dos procedimentos existentes nas tabelas do SUS. Anualmente, quando da renovação do Documento Descritivo, será feita a revisão dos valores financeiros e realizados os reajustes devidos.

§4.º - No caso do **Fundo Nacional de Saúde-FNS** e o **Fundo Especial de Saúde-FESA** não realizarem o repasse dos incentivos financeiros federais e estaduais especificados na Programação Orçamentária Anual ao **Fundo Municipal de Saúde-FMS**, o Município de Aquidauana não será responsável pelos pagamentos das verbas devidas a este título ao HOSPITAL.

§ 5º - Perdurando a inadimplência do **Fundo Nacional de Saúde-FNS** e o **Fundo Especial de Saúde-FESA** por mais de 60 (sessenta) dias, o HOSPITAL e o **Fundo Municipal de Saúde-FMS** (Município de Aquidauana), acordam de rever os serviços ofertados para adequar ao real custeio repassado.

II - COMPONENTE PÓS – FIXADO

§ 4.º - O componente pós-fixado será repassado ao HOSPITAL, *a posteriori*, de acordo com a produção mensal aprovada pelo MUNICÍPIO, ESTADO e UNIÃO, e, conforme a transferência do FNS e FESA, conforme o quadro 2:

Quadro 02 - Da Política Estadual de Incentivo Financeiro Hospitalar (PEHOSP) pós-fixado;

§ 5.º - O componente pós-fixado será repassado ao HOSPITAL, *a posteriori*, de acordo com a produção mensal aprovada pelo MUNICÍPIO e ESTADO, e, conforme a transferência da FESA, conforme o quadro 02.

§ 6.º O componente pós-fixado, que corresponde à Política de Incentivo Estadual (Procedimentos Ambulatoriais de Exames, Terapias, Procedimentos, APAC's, OPME's e Cirurgias Eletivas), será repassado ao HOSPITAL, pós-produção, (aprovação e processamento), de acordo com a produção mensal aprovada pela SMS/MS, respeitado o limite do TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO para esses serviços:

I - Incentivo por Produção - O repasse do valor Pós- fixado da nova Política Estadual de Incentivo Financeiro Hospitalar (PEHOSP), será calculado e repassado com a base na produção efetivamente realizada e registrada nos sistemas oficiais do SUS. O incentivo por Produção é por base da tabela SIGTAP vigente e aplicado um multiplicador financeiro específico com 3x (três vezes) do valor que consta no SIGTAP pactuada pelos seguintes tipos de clínica/módulo, conforme Quadro 02:

POLITICA ESTADUAL DE INCENTIVO FINANCEIRO HOSPITALAR (PEHOSP)

Quadro 02

Clínica / Módulo	Valor do Incentivo Variável (Pós-Fixado)	Teto Financeiro ANUAL
Cirurgia Geral	3X SIGTAP (Procedimentos Subgrupos 04.07)	R\$ 984.000,00 (Novecentos e oitenta e quatro mil reais)

II - Corresponde aos valores variáveis baseado na produção efetivamente aprovada e processada no SIH/SUS, exclusivamente considerando os procedimentos principais, excluindo valores de procedimentos especiais ou complementares, relacionados ao Incentivo Estadual, conforme previsto no Documento Descritivo. O valor total devido nunca ultrapassará o teto financeiro estabelecido no Termo de Contratualização, conforme detalhado no Quadro 02. Não há, entretanto limite mensal para os repasses, desde que respeitado o valor global do Teto Anual estabelecido.

III - O estabelecimento deverá monitorar o valor do componente pós produção, de modo a assegurar que os valores apresentados e processados não ultrapassem o limite do Teto Financeiro estabelecido no Termo de Contratualização.

IV - Nos casos cirurgias múltiplas registradas na mesma AIH, e outros procedimentos sequenciais, adota-se o seguinte critério:

- O primeiro procedimento é custeado integralmente 100% (cem por cento) do valor;

- O segundo procedimento, quando for principal e compatível, é custeado em 75% (setenta e cinco por cento) do valor SIGTAP.

III - Os valores para pagamentos devidos não poderão ultrapassar o limite financeiro estimado no TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO.

O repasse poderá ser total ou parcialmente suspenso nas seguintes hipóteses:



- a) Realização de internações sem autorização da regulação estadual (exceto urgências justificadas);
- b) Descumprimento recorrente das metas qualitativas ou quantitativas pactuadas;
- c) Não inserção de dados nos sistemas oficiais (SIH, SIA, SCNES, CORE);
- d) Ausência de justificativa formal para metas e critérios de adesão não cumpridas, após prazo definido;
- e) Irregularidades detectadas pela Comissão Municipal de Acompanhamento da Contratualização;
- f) Encaminhamento das informações de produção fora dos prazos previstos.

Da Suspensão Parcial (50%) do Incentivo por Serviços (Pré-Fixado).

A gestão estadual poderá, mediante decisão fundamentada, suspender parcialmente em 50% (cinquenta por cento) o repasse mensal do Incentivo por Serviços (Componente Pré-Fixado) quando verificado, após ciência do prestador e esgotados os prazos fixados pela Comissão de Acompanhamento, qualquer das seguintes hipóteses:

Descumprimento das obrigações assistenciais mínimas vinculadas às clínicas/módulos e da disponibilidade de recursos humanos, equipamentos e infraestrutura compatíveis com a tipologia contratualizada e a regulação vigente;

§ 1º A suspensão parcial produzirá efeitos no mês de competência subsequente à decisão e perdurará enquanto persistirem as causas que a motivaram, sem prejuízo de outras medidas administrativas cabíveis.

§ 2º Durante a suspensão parcial, o repasse mensal do Componente Pré-Fixado ficará limitado a 50% do valor contratual aplicável às linhas de serviços contratualizadas.

§ 3º A retomada integral ocorrerá no mês subsequente à regularização, após análise técnica e manifestação da gestão estadual. Valores suspensos não geram direito adquirido nem retroatividade, salvo se reconhecida a improcedência da suspensão.

§ 4º A suspensão prevista nesta cláusula não afasta glosas, compensações e ajustes próprios do Componente Pós-Fixado (variável) e dos sistemas oficiais, que poderão ser aplicados cumulativamente.

§ 5º Serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

IV. Antes da adoção de qualquer medida de suspensão do repasse financeiro prevista neste Termo de Contratualização, a Secretaria de Estado de Saúde deverá emitir advertência formal à CONTRATADA, sempre que forem constatadas inconformidades, descumprimentos contratuais ou irregularidades operacionais.

Parágrafo único. A advertência será acompanhada da descrição das inconformidades identificadas e da definição de prazo razoável para adequações, conforme a natureza da pendência. Somente após o decurso do prazo sem a devida regularização, poderá ser deliberada a suspensão total ou parcial dos repasses, nos termos das cláusulas previstas neste instrumento.

V. A retomada do repasse ocorrerá somente após a regularização da pendência e análise técnica da gestão estadual, conforme previsto nesta cláusula.

VI. O acompanhamento e a validação do cumprimento das metas serão realizados pela Comissão Municipal de Acompanhamento da Contratualização (CMAC), com base nos dados oficiais processados nos sistemas de informação do SUS e nos relatórios de acompanhamento e avaliação do cumprimento das metas contratualizadas, conforme pactuação estabelecida no Termo de Contratualização.

VII. Caso seja constatado pela equipe de auditoria municipal, a qualquer tempo após o processamento e efetivação do pagamento, que houve pagamento de valores referentes a procedimentos não realizados, e após parecer da Comissão Municipal de Acompanhamento da Contratualização (CMAC) fica a CONTRATANTE autorizada a proceder à correção dos valores pagos, mediante dedução nos saldos remanescentes do contrato, nas parcelas subsequentes a serem pagas, até a integral compensação do montante indevidamente quitado, sem prejuízo da aplicação das demais sanções contratuais e legais cabíveis.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

DO MINISTÉRIO DA SAÚDE

Os recursos financeiros do Ministério da Saúde, para execução do presente Termo de Contratualização, são provenientes do Fundo Nacional de Saúde programada para este fim.

DO ESTADO

Os recursos financeiros do Estado, para execução do presente Termo Aditivo, são provenientes do Fundo Especial de Saúde (FESA), programados para o presente exercício, na seguinte classificação:

Funcional Programática: 20.27901.10.302.2200.6010.0114

Localizador: Hospitais Filantrópicos Macro Centro

Fonte: 50010021

Natureza da despesa: 33414103

DO MUNICÍPIO

Os recursos financeiros, oriundo do FESA, serão repassados do Fundo Municipal de Saúde (FMS) ao HOSPITAL, na seguinte classificação:

Órgão – 19 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Unidade – 02 - Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2096 - Teto Municipal da MAC Ambulatorial





Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.01.600 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.01.621 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.01.500 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: § 1º O presente Termo de Contratualização vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, com início no dia 22/06/2026 e término em 21/06/2027, podendo haver, de comum acordo, prorrogação da vigência até o limite permitido em lei, mediante Termo Aditivo, respeitada a previsão de recursos orçamentários e financeiros pertinentes.

§ 2º Se a prorrogação do presente Termo de Contratualização for do interesse dos partícipes, o MUNICÍPIO vistoriará as instalações do HOSPITAL, com antecedência, para verificar se persistem as mesmas condições técnicas da ocasião da assinatura deste Termo.

§ 3º Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa do HOSPITAL poderá ensejar a não prorrogação deste Termo, ou a revisão das condições ora estipuladas.

ASSINANTES: MAURO LUIZ BATISTA, SANDRA MARIA SANTOS CALONGA, EULÁLIO ABEL BARBOSA E MAURICIO SIMOES CORREA

Aquidauana MS, 22 de junho de 2026.

EDITAIS

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL – RGF 1º SEMESTRE 2026

A Prefeitura Municipal de Aquidauana, através da Secretaria Municipal de Finanças, comunica a toda população do Município que no dia 20/08/2026 às 9:00 horas, na Câmara Municipal, situado na Praça Ns Conceição, 85 - Centro, será realizada AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE DOS RELATÓRIOS DO 3º bimestre do RREO e 1º semestre do RGF de 2026, em atendimento ao Art. 48 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Aquidauana-MS, 14 de Agosto de 2026.

Ernandes Peixoto de Miranda
Secretário Municipal de Finanças

